

GUERRA E ESTUPRO: A RESPONSABILIDADE DA ONU FRENTE À VIOLAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À DIGNIDADE SEXUAL DAS MULHERES***WAR AND RAPE: THE RESPONSIBILITY OF THE UNITED NATIONS IN THE FACE OF THE VIOLATION OF THE FUNDAMENTAL RIGHT TO WOMEN'S SEXUAL DIGNITY******GUERRA Y VIOLACIÓN: LA RESPONSABILIDAD DE LA ONU FRENTE A LA VULNERACIÓN DEL DERECHO FUNDAMENTAL A LA DIGNIDAD SEXUAL DE LAS MUJERES***Elda Coelho de Azevedo Bussinguer¹, Brenda Figueiredo Lima²

e737549

<https://doi.org/10.47820/recima21.v7i3.7549>

PUBLICADO: 03/2026

RESUMO

O presente artigo busca compreender qual é a responsabilidade da ONU diante das violações sexuais sistemáticas que ocorrem na guerra entre a Rússia e a Ucrânia. Para tanto, investigou, sob perspectiva histórica, como a comunidade internacional compreende e reprime os crimes de estupro em contextos de guerra, analisando documentos que denunciam crimes sexuais cometidos por militares russos contra civis ucranianos, bem como as medidas adotadas pela comunidade internacional para enfrentar essas violências. Analisou-se também qual é a responsabilidade da ONU no combate às violações do direito humano fundamental à dignidade sexual e quais medidas vêm sendo adotadas pela comunidade internacional. A pesquisa possui natureza bibliográfica, com extenso levantamento documental e jornalístico em sítios eletrônicos internacionais, como ONU (e organismos correlatos), Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Organização para a Segurança e Cooperação na Europa, Conselho da Europa, The New York Times, Forbes, The Guardian, CNN, Veja, O Globo e Folha de S. Paulo, entre outras fontes nacionais e internacionais. A análise indicou que os Estados-membros da ONU assumiram a responsabilidade internacional de proteger civis em situações de crises humanitárias, fundada na segurança internacional, de modo que possuem o compromisso de assegurar a dignidade sexual de mulheres vítimas de guerras e conflitos armados. Ademais, estabeleceram metas globais — os ODS — que incluem a erradicação de todas as formas de violência contra meninas e mulheres. Nesse sentido, a ONU e seus Estados signatários não podem justificar eventual inação com base nos princípios da soberania e da não intervenção.

PALAVRAS-CHAVE: Guerra entre Rússia e Ucrânia. Responsabilidade de proteger. Estupro como crime de guerra. ONU.

ABSTRACT

This article seeks to understand the responsibility of the UN in the face of the systematic sexual violations occurring in the war between Russia and Ukraine. To this end, it historically investigated how the international community understands and represses rape crimes in wartime contexts. It analyzed documents denouncing sexual crimes committed by Russian military personnel against Ukrainian civilians, as well as the measures the international community has adopted to address

¹ Livre Docente pela Universidade do Rio de Janeiro (UniRio). Pós-doutora em Saúde Coletiva pela UFRJ. Doutora em Bioética pela UnB. Coordenadora e professora titular do Programa de Pós-Graduação em Direitos e Garantias Fundamentais da FDV. Bolsista de Produtividade em Pesquisa 2 do CNPq.

² Doutorado em andamento em Direitos e Garantias Fundamentais pela FDV, com bolsa oferecida pela FAPES. Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela FDV-ES.

such violence. It also examined the UN's responsibility in combating violations of the fundamental human right to sexual dignity and the measures adopted by the international community in response to these violations. The research is bibliographic in nature, involving an extensive documentary and journalistic survey of international electronic sources such as the UN (and related bodies), the International Committee of the Red Cross, the Organization for Security and Co-operation in Europe, the Council of Europe, The New York Times, Forbes, The Guardian, CNN, Veja, O Globo, Folha de São Paulo, among other international and national sources. The analysis indicated that UN Member States have assumed an International Responsibility to Protect civilians in situations of humanitarian crisis, grounded in international security, thereby committing to ensure the sexual dignity of women who are victims of wars and armed conflicts. Furthermore, they have established global goals — the SDGs — which include the eradication of all forms of violence against women and girls. In this sense, the UN and its signatory countries cannot justify negligence in addressing such violence based on the principles of sovereignty and non-intervention.

KEYWORDS: War between Russia and Ukraine. Responsibility to protect. Rape as a war crime. UN.

RESUMEN

El presente artículo busca comprender cuál es la responsabilidad de la ONU frente a las violaciones sexuales sistemáticas que están ocurriendo en la guerra entre Rusia y Ucrania. Para ello, se investigó históricamente cómo la comunidad internacional comprende y reprime los crímenes de violación en contextos de guerra. Se analizaron documentos que denuncian los crímenes sexuales cometidos por militares rusos contra civiles ucranianos, así como las medidas que la sociedad internacional ha adoptado para enfrentar estas violencias. Asimismo, se examinó cuál es la responsabilidad de la ONU en la lucha contra las violaciones del derecho humano fundamental a la dignidad sexual y qué medidas han sido adoptadas. La investigación tiene naturaleza bibliográfica, habiéndose realizado un amplio levantamiento documental y periodístico en sitios electrónicos internacionales como la ONU (y organismos relacionados), el Comité Internacional de la Cruz Roja, la Organización para la Seguridad y la Cooperación en Europa, el Consejo de Europa, The New York Times, Forbes, The Guardian, CNN, Veja, O Globo, Folha de São Paulo, entre otras fuentes internacionales y nacionales. El análisis indicó que los Estados Miembros de la ONU asumieron una Responsabilidad Internacional de Proteger a los civiles en situaciones de crisis humanitarias, fundada en la seguridad internacional, comprometiéndose a garantizar la dignidad sexual de las mujeres víctimas de guerras y conflictos armados. Además, establecieron metas globales —los ODS— que incluyen la erradicación de toda forma de violencia contra niñas y mujeres. En este sentido, la ONU y sus países signatarios no pueden justificar su negligencia en el enfrentamiento de estas violencias en los principios de soberanía y no intervención.

PALABRAS CLAVE: Guerra entre Rusia y Ucrania. Responsabilidad de proteger. Violación como crimen de guerra. ONU.

INTRODUÇÃO

Apesar da Guerra entre a Rússia e a Ucrânia ser atual, com início em fevereiro de 2022, já existem diversos estudos e pesquisas analisando as causas, as consequências e até mesmo os possíveis financiadores e agentes que lucram com esse conflito armado. No mesmo sentido, a imprensa global tem divulgado diversos relatos e denúncias das vítimas ucranianas quanto aos crimes de guerra, crimes contra a humanidade e violações a direitos humanos.

As dimensões das rotinas enfrentadas pelas vítimas de guerra são incontáveis, podendo ser citados como exemplos, fome, falta de acesso a serviços médicos, deslocamento forçado, morte e/ou desaparecimento de familiares, detenção ilegal, violência (escravidão, tortura e morte), mas, para as mulheres, acrescenta-se a violência sexual (estupro). O crime brutal de estupro não é exclusividade de gênero, mas, é fato histórico que as mulheres são a maior parcela das vítimas dessa violência.

Ou seja, os homens, idosos, doentes, crianças e adolescentes, também sofrem violência sexual, sendo vítimas do “lado adversário” que oprime, desrespeita e viola os seus corpos, de modo que o estupro é uma arma de guerra. Apesar da presente pesquisa se ater às mulheres, não podemos invisibilizar as demais vítimas dos crimes sexuais cometidos na Guerra.

Ademais, registra-se que ao longo dos anos, os casos de estupro em conflitos armados têm se tornado uma epidemia, pois, ao invés de os casos diminuírem à medida que a compreensão da humanidade quanto aos Direitos Humanos Fundamentais se expande, eles aumentaram (Izaal, 2024).

É relevante, entretanto, destacar que as mulheres envolvidas em conflitos armados nem sempre participam como vítimas (de estupro), podendo desempenhar os mais diversos papéis, como: soldadas, combatentes, terroristas, líderes, rebeldes, humanitárias e ativistas pela paz. Não podemos reproduzir e perpetrar o estereótipo de “mulher indefesa”, sob pena de masculinizar as perversidades praticadas na guerra e deixar de punir os crimes praticados pelas mulheres nesse contexto.

Nesse papel de ativista pela paz, destaca-se a Representante da ONU sobre Violência Sexual, Pramila Patten, que tem desempenhado esforços para erradicar os estupros sistemáticos e outras violações a dignidade sexual cometidos em conflitos armados e, especialmente, para diminuir os efeitos que violações dessa natureza causam nas vítimas.

Apesar da luta da representante da ONU e da própria Organização, os esforços não têm sido suficientes para combater os casos de violações sexuais no contexto de guerra, ante os relatos dos sobreviventes ucranianos que revelam que a Rússia segue cometendo as mais diversas brutalidades, desrespeitando o direito humano fundamental a dignidade sexual.

A ONU é fundada na Carta das Nações Unidas, que objetiva: preservar, resguardar e respeitar os direitos humanos fundamentais; manter a paz e a segurança internacional, o que não está sendo alcançado. Nesse sentido, feita essas constatações cabe inquirir qual seria a responsabilidade da ONU e de seus Estados-Membros ante a violação sistemática ao direito humano fundamental da dignidade sexual das vítimas ucranianas? Para tanto, foi realizado um extenso levantamento, de natureza bibliográfica, documental e jornalística, em sítios eletrônicos internacionais como ONU (e correlatos), Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Organização para a Segurança e Cooperação na Europa, Conselho da Europa, The New York Times, Forbes,

The Guardian, CNN, Veja, o Globo, Folha de São Paulo, entre outras fontes internacionais e nacionais.

Assim, buscou-se, investigar, historicamente, qual a compreensão e repressão da comunidade internacional quanto ao desrespeito sistemático do direito a dignidade sexual. Buscou-se também, analisar os relatórios, documentos, notícias e denúncias sobre os crimes de guerra, especialmente o estupro, praticado pelo exército russo no conflito armado atual contra a Ucrânia, bem como, as providências implementadas pela comunidade internacional para cessar e/ou minimizar essas violações. Por fim, analisou-se a responsabilidade da ONU em enfrentar as violações à dignidade sexual, bem como as ações que tem tomado para lidar com essa questão.

1. MÉTODOS

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de natureza qualitativa, com abordagem dedutiva, desenvolvido a partir de pesquisa bibliográfica, documental e jornalística, orientada à análise da responsabilidade da Organização das Nações Unidas (ONU) frente às violações sistemáticas à dignidade sexual de mulheres no contexto da guerra entre Rússia e Ucrânia.

Quanto aos procedimentos metodológicos, realizou-se levantamento bibliográfico em obras nacionais e estrangeiras que tratam de Direito Internacional Humanitário, Direito Internacional dos Direitos Humanos, Responsabilidade de Proteger (*Responsibility to Protect* – R2P), violência sexual em conflitos armados e jurisprudência de tribunais internacionais. Foram analisados livros, artigos científicos, trabalho de conclusão de curso e produções acadêmicas relevantes para a compreensão histórica e normativa do estupro como crime de guerra e crime contra a humanidade.

No que se refere à pesquisa documental, examinou-se o conteúdo de tratados internacionais, convenções, resoluções do Conselho de Segurança da ONU, relatórios da Assembleia Geral, documentos do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), relatórios do Tribunal Penal Internacional (TPI), bem como instrumentos normativos como a Carta das Nações Unidas, as Convenções de Genebra e o Estatuto de Roma.

Complementarmente, realizou-se levantamento jornalístico em veículos de imprensa nacionais e internacionais de reconhecida credibilidade, tais como relatórios e notícias publicados por organismos internacionais e meios de comunicação, com o objetivo de reunir dados empíricos, relatos e denúncias referentes às violações sexuais ocorridas no conflito russo-ucraniano. Esse material foi utilizado como fonte secundária para contextualização fática e análise crítica das respostas institucionais da comunidade internacional.

A técnica de análise empregada foi a análise crítico-interpretativa, buscando confrontar os fatos documentados com o arcabouço normativo internacional vigente, especialmente à luz dos

princípios da dignidade da pessoa humana, da segurança internacional e da Responsabilidade de Proteger. A investigação também adotou perspectiva histórica, a fim de compreender a evolução do tratamento jurídico da violência sexual em conflitos armados e sua consolidação como crime de guerra no Direito Internacional contemporâneo.

Por fim, trata-se de pesquisa de caráter exploratório e explicativo, pois além de examinar a ocorrência das violações e as medidas adotadas pela ONU, busca compreender os limites jurídicos e políticos da atuação da Organização diante do princípio da soberania estatal e do dever internacional de proteção de populações civis em crises humanitárias.

2. ESTUPRO COMO CRIME DE GUERRA: UMA HISTÓRIA DE DESRESPEITO AO DIREITO À DIGNIDADE SEXUAL DE GÊNERO

Os crimes de estupro nas guerras advêm de tempos imemoriáveis, desde o Antigo Testamento na Bíblia, sendo explicitamente mencionados nas passagens: Zacarias, 14:02; Isaías, 13:16; e Números 31:15-18 (Gottschall, 2004) até relatos de conflitos armados que ocorrem atualmente. Nesse contexto histórico, os vitoriosos de guerra têm uma percepção enraizada, desde o final da Idade Média, que o estupro é uma forma de “recompensa” e “gratificação sexual” disponíveis aos soldados, e desde a Grécia Antiga, que a atitude é “socialmente aceita” e está inclusa “nas regras da guerra” (Askin, 1997).

Em razão dessa crença histórica, que considera o crime de estupro na guerra, como recompensa e socialmente aceito, por muito tempo o tema foi invisibilizado e afastado dos debates mundiais. Além disso, o estupro na Guerra é utilizado como instrumento tático contra os adversários, como mecanismo de terror e humilhação praticado contra os perdedores (Askin, 1997), sendo o “domínio, soberania e controle” seu “universo de significação” (Segato, 2005, p. 256).

Além disso, o crime de estupro exprime a violência física, psicológica, cultural e até mesmo religiosa praticada contra o inimigo, o adversário. A finalidade dessa violência “é a expressão do controle absoluto de uma vontade sobre a outra” (Segato, 2005, p. 256), ou seja, da vontade do vitorioso sobre o perdedor.

Essa violência sexual praticada “em zonas de conflito acarreta consequências imediatas e a longo prazo” (Council of Europe, 2022) tais como: contaminação de infecções sexualmente transmissíveis, risco de gravidez indesejada e desenvolvimento e/ou agravamento de transtornos psicológicos.

Outro objetivo da prática desse crime contra as mulheres é desafiar os estereótipos relacionados à castidade e pureza feminina da população adversária (Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 2014), demonstrando o “poder” de uma sociedade (masculina) sobre outra. “O

poder está, aqui, condicionado a uma mostra pública dramatizada amiúde em um ato predatório do corpo feminino” (Segato, 2005, p. 275).

Durante a Guerra Civil Americana, em 1863, tivemos a primeira codificação que criminalizou o crime de estupro (Njoroge, 2016). O *Lieber Code*, foi elaborado para codificar as condutas, responsabilidades e crimes (de guerra e contra a humanidade) do exército dos Estados Unidos, especificamente o artigo 44 definiu o crime de estupro além de prever como punição a “pena de morte ou outra punição severa que possa parecer adequada à gravidade do delito” (Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 2023).

Entretanto, a referida norma não possui validade jurídica em outros países além dos Estados Unidos da América. Dentro desse cenário, o restante do mundo foi palco de diversas atrocidades contra a dignidade sexual das mulheres cometidas durante a Primeira e a Segunda Guerra Mundial.

Após a Primeira Guerra Mundial, estima-se que tenha nascido entre 1000 e 5000 crianças na França fruto das violações sexuais cometidas pelos alemães (Rivière, 2014), o que revela um número absurdo de mulheres que foram vítimas do crime de guerra. Na Segunda Guerra Mundial, esses números foram ainda mais desastrosos e estarrecedores.

O Japão, por exemplo, instituiu um “sofisticado sistema de tráfico humano e prostituição forçada em escala industrial para o benefício de seus soldados, em bordéis militares chamados de ‘estações de conforto’” (Vieira; Moreira, 2023, p. 5/6), além do objetivo de servirem como sexo recreativo aos guerreiros japoneses, as vítimas eram consideradas um presente ofertado pelo Imperador. Algumas pesquisas apontam que cerca de 400.000 (Kim, 2014) mulheres, em sua grande maioria coreanas, foram vítimas desse sistema brutal implementado.

Na China, ocorreu o “Massacre de Nanking”, onde os japoneses obrigaram pais a cometerem atos de violência sexual contra suas próprias filhas, e os filhos eram compelidos a estuprar suas mães, diante de toda a família (Chang, 1997), estima-se que entre 20 mil e 80 mil mulheres chinesas foram vítimas desse crime monstruoso.

No Holocausto Alemão, tropas soviéticas do Exército Vermelho teriam estuprado aproximadamente 2 milhões de mulheres de origem judaica (Bell, 2014). Esses horrores cometidos, principalmente, durante a Segunda Guerra Mundial foram expostos internacionalmente graças ao advento das novas tecnologias que espalhavam as informações entre os países em “um piscar de olhos”.

A sociedade internacional ao consumir as notícias e reportagens relatando a verdadeira dimensão dos crimes de guerra e da violência sexual praticada contra as mulheres tomou consciência da necessidade de “encarar a violência sexual no contexto de conflitos armados como violação grave do direito humanitário e da importância do combate à impunidade” (Vieira, 2012, p. 6).

Nesse contexto, ao final da segunda Guerra Mundial, foram criados dois Tribunais *ad hoc*: o Tribunal de Nuremberg (1945) e o Tribunal de Tóquio (1946). No primeiro tribunal, os crimes de estupro foram ignorados, servindo apenas como um elemento para o enquadramento no crime de tortura (Askin, 2003). Já o segundo tribunal, foi pioneiro ao condenar os autores de crimes sexuais e considerar o estupro e a prostituição forçada como crimes de guerra.

Diante desse cenário, em 1949, pela primeira vez “a violência sexual foi expressamente proibida no Direito Internacional Humanitário (DIH) contemporâneo” (Rollemberg, 2018, p. 1), o crime de estupro foi especificamente condenado pela Quarta Convenção de Genebra como um desrespeito a honra das mulheres. Apesar da palavra “honra” revelar um teor misógino da norma, o crime de estupro perdeu o status de meros efeitos inexoráveis da guerra.

É apenas em 1990 que o tema foi amplamente debatido nos espaços internacionais. O Tribunal Penal Internacional de Ruanda (TPIR) revolucionou o Direito Internacional ao considerar como “tortura a violência sexual cometida nos casos Akayesu e Semanza por acreditar que os danos físicos, mentais e sociais causados por essa agressão são análogos aos da tortura” (Rollemberg, 2018, p. 2). O Tribunal Penal Internacional da Jugoslávia (TPIY) reiterou o entendimento adotado pelo TPIR e o Tribunal Penal Internacional (TPI) ao processar e julgar o caso Bemba concluiu que “a separação entre estupro e tortura está em uma característica adicional do primeiro: a penetração” (Rollemberg, 2018, p. 2).

O Estatuto de Roma (Brasil, 2002), também conhecido como Estatuto do Tribunal Penal, em 1998 passou a punir explicitamente a violência sexual como crime de guerra, artigo 7(1)(g), e crime contra a humanidade, artigos 8(2)(b)(xxii) e 8(2)(e)(vi). Destaca-se que a competência normativa é apenas em casos considerados excepcionais, envolvendo graves violações aos Direitos Humanos Fundamentais e/ou conflitos armados.

O Brasil apenas aderiu ao Estatuto em 2002 (Brasil, 2002), comprovando como o debate mundial sobre os crimes de guerra que envolvem a violação da dignidade sexual das mulheres é recente.

A Jornalista Christina Lamb multipremiada por cobrir conflitos bélicos a 35 anos, informa que atualmente os casos de estupro cometidos em conflitos bélicos são maiores do que quando iniciou sua jornada (Izaal, 2024). Para ela, vivemos uma epidemia de estupros em zonas de guerras.

Os relatos jornalísticos e os depoimentos de vítimas revelam que apesar do estupro ser um crime previsto no Direito Penal Internacional, essa violência ainda ocorre atualmente e permanece invisível e pouco debatida e combatida.

3. GUERRA DA RÚSSIA *VERSUS* UCRÂNIA: O PRESENTE E A PERPETUAÇÃO HISTÓRICA DA VIOLAÇÃO SEXUAL DAS VÍTIMAS

A sociedade ucraniana vem sendo vítima desse crime de guerra bárbaro praticado pelos Russos, sendo as mulheres a maioria disparada (Ochab, 2022a). No dia 24 de fevereiro de 2022, a Rússia invadiu a Ucrânia (Veja, 2022), e as violações aos Direitos Humanos Fundamentais, as atrocidades, as barbaridades e o terror que as vítimas da guerra estão sofrendo não podem ser invisibilizadas.

Como a guerra segue em curso não existem dados concretos, apenas iniciais. A psicóloga Natalia Potselueva atende 17 vítimas ucranianas, que relatam os horrores e humilhações sexuais e psicológicas que sofreram, dessas, nenhuma formalizou uma denúncia formal por vergonha e/ou por medo de represália dos soldados russos (Gryzinski, 2023). A promotora ucraniana Irina Didenko, revelou que apenas 157 casos de violência sexual são investigados, sendo que o número real é muito superior (Gryzinski, 2023). E que em uma aldeia localizada na região de Kiev, Ucrânia, que foi ocupada por militares russos, a cada nove mulheres ucranianas, uma foi vítima de violência sexual (Gall, 2023).

Apesar do temor que as vítimas sentem ao delatar os horrores que vivem, a Jornalista Christina Lamb (Izaal, 2024), especialista em conflitos armados a mais de 35 anos, registra que os estupros coletivos cometidos pelos soldados russos contra crianças e mulheres ucranianas estão postados em sites de pornografia, e que as vítimas têm entre 4 e 82 anos (Ochab, 2022).

A cultura patriarcal está tão impregnada na sociedade contemporânea que, durante uma viagem à Ucrânia com o objetivo de arrecadar doações para as vítimas da guerra, o parlamentar brasileiro Arthur do Val teve áudios vazados nos quais fazia comentários machistas, misóginos e desrespeitosos às mulheres ucranianas, afirmando, por exemplo, que elas são “fáceis, porque são pobres” (Munhoz, 2022). Essas atitudes reforçam a lógica patriarcal e perpetuam o desrespeito à dignidade sexual das vítimas de guerra. Em outras palavras, a “metáfora sexual serve à metáfora social na reafirmação do englobamento hierárquico do lugar simbólico do feminino em relação ao lugar simbólico do masculino” (Machado, 2000, p. 251).

Nesse contexto de atrocidades, é importante compreender o objetivo militar russo implícito ao praticar essa espécie de crime de guerra contra a dignidade sexual. Lamb (Izaal, 2024) explica que a motivação das forças militares para praticarem essas barbáries é o desejo de controlar as comunidades inimigas por meio do medo e da humilhação, assim, “todo estupro é um exercício de poder” (Brownmiller, 1975, p. 256).

No mesmo sentido, o setor da ONU específico para Violência Sexual em Conflitos (Ochab, 2022a), acrescenta que a violação sexual é uma tática de guerra para desumanizar as vítimas, e que o elemento que comprova essa estratégia militar russa é a Viagra que os soldados recebem. Outro elemento que corrobora essa estratégia são os relatos escabrosos que os sobreviventes

fazem (Gryzinski, 2023), como: serem vítimas de mutilação genital, terem um fuzil apontado para sua cabeça obrigando-os a assistirem o estupro de suas mães, crianças pequenas sendo estupradas na frente de seus pais, homens estuprados com objetos, aplicação de choque em órgãos genitais, entre outras práticas repulsivas e perturbadoras.

O Serviço de Segurança da Ucrânia – SSU, divulgou em janeiro de 2023, o teor de conversas telefônicas interceptadas entre militares russos e seus familiares em que: relatavam massacrar, atirar e estuprar civis; recebiam a autorização de suas esposas para cometerem o crime de estupro; e eram aconselhados a saquear, matar e cometer violência sexual contra a população ucraniana (Pravda, 2023). O conteúdo dessas ligações corrobora a hipótese que políticos ucranianos têm defendido, que a prática de estupro é uma recomendação que os superiores dão aos militares russos (Ochab, 2022a).

Ante esse cenário de graves violações de direitos humanos, de uso sistemático do estupro como arma de guerra pelo exército russo, a comunidade mundial tem tomado providências para deter essas violações aos direitos humanos de civis ucranianos.

3.1. O papel das organizações, governo e civis no combate ao estupro como arma de guerra

Diante desse contexto de atrocidades, crueldades e violações a Direitos Humanos cometidos principalmente pelos russos no conflito armado contra a Ucrânia, a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa – OSCE, no dia 19 de junho de 2022, formulou uma declaração de imprensa condenando o uso de violações à dignidade sexual como tática militar, apelando para a urgência em investigar e reprimir os casos de violências sexuais ocorridos na guerra e solicitando o apoio internacional às vítimas, especialmente as mulheres. (ONU, 2022).

No dia 19 de agosto de 2022, a OSCE publicou uma ficha informativa sobre Violência Sexual e de Gênero em Conflitos Armados formulado pela Organização para a Segurança e Cooperação na Europa. O documento descreve as características e particularidades da Violência Sexual de Gênero ocorrida em conflitos armados, analisa o Direito Internacional aplicável e divulga as iniciativas (internacionais e nacionais) voltadas para responsabilizar perpetradores desses atos (OSCE, 2022).

Nesse sentido, a Secretária Geral do Conselho da Europa, Marija Pejčinović Burić, emitiu uma nota após nove meses de duração da guerra, em novembro de 2022, alertando para o compromisso dos Estados-Membros da União Europeia em auxiliar, ajudar e prestar assistência às mulheres ucranianas vítimas de violência sexual como crime de guerra (Council of Europe, 2022). Registre-se que, 90% dos mais de sete milhões de refugiados compõe-se de mulheres e crianças, “que são particularmente vulneráveis à violência sexual e ao tráfico de seres humanos” (Council of Europe, 2022).

De maneira particular, o Reino Unido, ao longo da guerra entre Rússia e Ucrânia, aplicou sanções a mais de 1.200 indivíduos e 120 entidades que foram pessoalmente responsáveis pelo Irã fornecer à Rússia arsenal bélico (*drones* kamikaze, armas, mísseis) para atacar a Ucrânia (UK Sanctions Iran over Kamikaze Russian Drones, 2022).

Entre as sanções estão incluídas: congelamento de ativos (sanção financeira que impede qualquer pessoa física ou jurídica do Reino Unido de negociar, doar, emprestar, comprar, vender e fornecer fundos ou recursos econômicos); proibição de viajar (proibição de entrar ou permanecer no Reino Unido); sanções de transporte (todos os navios e aeronaves russas estão impedidos de sobrevoar e/ou pousar em território do Reino Unido independentemente de ter a bordo um indivíduo sancionado) (UK Sanctions Iran over Kamikaze Russian Drones, 2022).

A *Global Rights Compliance* (organização não governamental) apoiada pela União Europeia, Reino Unido e Estados Unidos da América criou o projeto “Equipe Móvel de Justiça sobre Violência Sexual” para atuar dentro do território da Ucrânia com o objetivo de auxiliar, ajudar e aconselhar as investigações de crimes contra a dignidade sexual cometido pelos soldados russos (Ochab, 2022b). Por mais que os tribunais ucranianos venham a precisar de auxílio para processar e julgar todos os casos de crimes de guerra, e que o projeto seja uma iniciativa nesse sentido, a medida não será suficiente para coibir casos futuros de utilização de estupro como estratégia militar.

Para além das medidas adotadas por grandes organizações e países, mulheres têm se reunido em frente às embaixadas russas e manifestado (abril de 2022) ao longo do mundo contra o uso do estupro como arma de guerra pela Rússia: em Dublin-Irlanda, quatro mulheres protestaram silenciosamente, apenas segurando um cartaz com os dizeres “O estupro é uma arma de guerra. Solidariedade com a Ucrânia” (tradução nossa, Griffin, 2022); em Vilnius-Lituânia, 80 mulheres com sacos em suas cabeças, pernas manchadas com sangue falso e mãos amarradas se reuniram e também de forma silenciosa realizaram sua manifestação (Balčiūnaitė, 2022); na Letônia o protesto seguiu o mesmo formato dos demais e contou com a presença de 130 mulheres (Rubryka, 2022).

Além dessas manifestações, no dia 21 de setembro de 2022, poloneses protestaram contra a Guerra em frente à embaixada russa (Brasil; Nexta, 2022). Na mesma época, ocorreram manifestações contra a guerra por toda a Rússia, que resultou em 1.311 cidadãos detidos em 38 cidades russas (The Guardian, 2022).

Apesar das provas contundentes de violações à dignidade sexual das ucranianas, e das diversas tentativas de cessar essas violações, o Ministério dos Negócios Estrangeiros da Rússia negou e rejeitou o teor do relatório divulgado pela ACNUDH, alegando tratar de testemunhos infundados e rumores inverossímeis (Gall, 2023).

Além dessas medidas aplicadas, a Organizações das Nações Unidas também tem desempenhado esforços para reprimir, cessar e auxiliar as vítimas de estupro como arma da guerra. Apesar da posição ativa de diversos órgãos pelo mundo, do Reino Unido e do esforço de mulheres ao longo do mundo, está claro que tais empenhos não estão sendo suficientes para cessar as violações sexuais a vítimas de guerra.

4. A RESPONSABILIDADE DA ONU EM COMBATER AS VIOLAÇÕES SEXUAIS QUE OCORREM EM CONTEXTOS DE CONFLITOS ARMADOS

A ONU é uma organização com capacidade de direcionar a atenção internacional para uma questão específica e elaborar uma estratégia como resposta, dessa forma, pode e deve ser utilizada como um mecanismo eficaz para uma abordagem abrangente da problemática das mulheres em contextos de conflitos armados (Gardam; Jarvis, 2001).

Ademais, a Carta das Nações Unidas (1945) dedica exclusivamente o capítulo VII para abordar o uso de ações coercitivas, nomeada “ação em caso de ameaça à paz, ruptura da paz e ato de agressão”, além de que as resoluções emitidas pelo Conselho de Segurança da ONU possuem um caráter obrigatório de acordo com a previsão do artigo 25. Solidificando o entendimento de que a ONU é o sistema capaz de resguardar o direito fundamental à dignidade sexual das vítimas de conflitos armados.

Contudo, é necessário destacar que a Carta das Nações Unidas (1945) é um documento que privilegia a resolução pacífica de questões internacionais, reservando o capítulo anterior (VI) para o tema “solução pacífica de controvérsias”. De modo que a intervenção e o uso coercitivo da força são os últimos mecanismos a serem utilizados.

Sabe-se que existe uma discussão doutrinária em torno da soberania dos Estados (e o princípio da não-intervenção) e da atuação da ONU. Entretanto, atualmente, a organização possui casos precedentes que comprovam a possibilidade de intervenção internacional em Estados soberanos em casos específicos de violações a Direitos Humanos firmando a ideia de segurança internacional (Buzan; Hansen, 2009).

Inclusive, com casos que autorizaram o uso da força para garantir a proteção de civis, como por exemplo, a operação *Provide Comfort* realizada no Iraque, fundamentada na resolução 688 do Conselho de Segurança, pelos Estados Unidos, França e Grã-Bretanha, com o objetivo de proteger os refugiados curdos que estavam sendo perseguidos por Saddam Hussein ao fim da Guerra do Golfo (Wheeler, 2000).

Nesse sentido, a resolução 688 buscou conciliar os conceitos de soberania e crise humanitária, visando a proteção de civis. Após essa resolução pioneira, foram deliberadas outras resoluções fundamentadas no capítulo VII da Carta das Nações Unidas que expressamente autorizavam o uso da força (Kaldor, 2007). Consolidando o entendimento que questões

humanitárias e de violação a Direitos Humanos Fundamentais desrespeita a segurança internacional.

Ou seja, os princípios da soberania e da não-intervenção não são mais absolutos, e, em casos de insegurança de civis ocasionada por crises humanitárias existe uma responsabilidade internacional que pode (faculdade) autorizar o uso da força.

Apesar do caso precedente não tratar especificamente de crimes contra à dignidade sexual de vítimas de conflitos armados, como visto no capítulo anterior esse crime está incluído nos crimes de guerra, de modo que esse precedente pode ser utilizado de forma análoga em situações de violações sexuais.

Nesse contexto de resoluções fundamentadas no capítulo VII da Carta das Nações Unidas, se solidificou o conceito de Responsabilidade de Proteger, que de acordo com o parágrafo 138 os Estados-Membros firmaram a “responsabilidade de proteger as populações do genocídio, dos crimes de guerra, da limpeza étnica e dos crimes contra a humanidade” (World Summit Outcome, 2005, tradução nossa). O documento ainda prevê em seu parágrafo 139, a possibilidade de a comunidade internacional intervir militarmente em uma soberania caso ocorra os crimes previstos no parágrafo 138.

A partir da elaboração desse documento e da consolidação da Responsabilidade de Proteger, resta claro que a responsabilidade pelos cidadãos não é exclusiva do Estado, de modo que a sociedade internacional tem responsabilidade em crises humanitárias e violações graves a Direitos Humanos.

De modo que a negligência dos Estados-membros em intervirem em situações de crises humanitárias, tal como a que ocorre atualmente na Ucrânia, não pode ser fundada nos princípios da soberania e da não-intervenção, por força dos tratados, convenções e resoluções da ONU existe uma responsabilidade de proteger a segurança internacional.

Dito isso, resta claro a capacidade de atuação e repressão por parte da ONU para combater e erradicar os crimes de guerra cometido contra à dignidade sexual, bem como existe uma responsabilidade internacional assumida pelos Estados-Membros.

4.1. A ONU e o combate à violência sexual em conflitos armados

Como visto, historicamente, os crimes de violação sexual são invisibilizados na sociedade internacional, apesar de serem um crime abominável. As poucas medidas que visam a proteção da dignidade sexual, especialmente das mulheres, utilizam o termo “honra” (como na Convenção de Genebra) que terminologicamente é menos grave que a palavra “crime”, revelando preceitos machistas e patriarcais. A partir do final da década de 90 e do início dos anos 2000, o tema vem gradativamente sendo tratado com a seriedade esperada.

Apesar de não ser especificamente contra o cometimento de crimes sexuais em conflitos armados, em 17 de dezembro de 1999, a Assembleia Geral da ONU aprovou a resolução 54/134 que instituiu o dia 25 de novembro como Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres (United Nations, 2024).

De forma inovadora, o Conselho de Segurança publicou a Resolução 1325, em outubro de 2000, para assegurar proteção aos Direitos Humanos de Mulheres parte de conflitos armados, resguardados no Direito Internacional, especialmente, nas questões de violência baseada em gênero (item 10). A Resolução (2000), ainda, enfatiza a responsabilidade dos Estados por processar e julgar os autores de violência sexual e de gênero com a finalidade de pôr fim a impunidade (item 11). Outras duas resoluções (1674 de 2006 e 1820 de 2008) também abordam as violações à dignidade sexual em conflitos.

Em 2009, por meio da Resolução do Conselho de Segurança 1888 de 2009 foi criado o Gabinete do Representante Especial do Secretário-Geral para a Violência Sexual em Conflitos - OSRSG-SVC, como reconhecimento do “impacto negativo que a violência sexual em conflitos tem nas comunidades e reconheceu que este crime mina os esforços para garantir a paz e a segurança e reconstruir as sociedades” (OSRSG, 2024, tradução nossa).

A Resolução 1888 de 2009 é um marco que demonstra que a comunidade internacional alterou o entendimento histórico de que o estupro era uma consequência inevitável da guerra, sendo atualmente compreendido como um crime de guerra, devendo ser investigado, processado e julgado à luz dos direitos humanos, internacional e penal internacional (OSRSG, 2024).

As Nações Unidas apoiam uma campanha global anual denominada 16 Dias de Ativismo contra a Violência Baseada no Gênero, que ocorre entre 25 de novembro e 10 de dezembro (Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres e Dia Internacional dos Direitos Humanos, respectivamente), com o objetivo de “acabar com a violência contra mulheres e meninas” (UM Women, 2022).

Em junho de 2011, o Alto-comissariado das Nações Unidas - ACNUR para os Refugiados elaborou o documento “Ação contra a Violência Sexual e de Gênero: Uma Estratégia Atualizada”, que objetivava até o ano de 2016 coletar dados sobre a violência sexual de gênero, fortalecer parcerias, criar estratégias de atuação e efetivamente atuar nos seguintes eixos: 1) proteção de vulneráveis (menores, LGBTI e pessoas com deficiência; 2) o sexo como forma de sobrevivência em contexto de deslocamento; 3) engajar o sexo masculino; e 4) garantir ambientes seguros.

Em 2015, 193 países firmaram os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que engloba dezessete metas mundiais propostas pela Assembleia Geral das Nações Unidas (Unicef, 2025). Entre esses objetivos, destaca-se a ODS 5 sobre igualdade de gênero, especificamente na meta 5.2 que prevê “eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas

nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos” (GTSC A2030).

Merece especial destaque a Resolução do Conselho de Segurança 2467 de 2019 que trata especificamente sobre a proteção das mulheres em conflitos armados, pois a aprovação da resolução envolveu muitas discussões e negociações nas escolhas de termos utilizados nas disposições, por fim, a Rússia e a China optaram por se abster (Jayakumar, 2019).

A negativa da Rússia e da China em aprovarem a referida resolução que já havia modificado o texto original que previa a criação pela ONU de um órgão de monitoramento em áreas de guerra para registro das violações sexuais, além da proteção contra a “violência sexual e reprodutiva” (Jayakumar, 2019), demonstra que os direitos das mulheres ainda sofrem com a cultura do patriarcado, com estigmas e paradigmas enraizados na sociedade internacional. Situações como essa evidenciam os obstáculos que as mulheres enfrentam ao tentarem resguardar e garantir seus direitos humanos fundamentais básicos.

Como visto no tópico 2, o Tribunal Penal Internacional possui jurisprudência favorável a consolidação da proibição de estupro em conflitos armados. Entretanto, apesar das contribuições revolucionárias do tribunal *ad hoc* situações de violações sexuais como a enfrentada pelos civis ucranianos ainda ocorrem.

4.2. Medidas adotadas pela ONU especificamente no caso das violações sexuais na guerra entre Rússia e Ucrânia

Em decorrência das ações militares russas, diversos sistemas globais ativaram seus mecanismos para proteção dos Direitos Humanos. A ONU suspendeu a Rússia do Conselho de Direitos Humanos das Organizações Unidas, em 07 de abril de 2023, como resposta as violações sistemáticas aos Direitos Humanos na Guerra com a Ucrânia, (Tadeu, 2022), anteriormente a Assembleia-Geral da ONU já tinha aprovado resoluções condenando as ações do país no conflito armado.

O Conselho de Direitos Humanos da ONU criou a Comissão Internacional Independente de Inquérito sobre a Ucrânia – ACNUDH, em 04 de março de 2022, (resolução 49/01) para apurar, investigar e documentar as diversas denúncias de crimes de guerra e violações ao Direito Internacional e Direitos Humanos na Guerra com a Rússia (Human Rights Council, 2024).

Posteriormente, a ACNUDH publicou um relatório, em outubro de 2022, descrevendo todas as atrocidades cometidas na Guerra, concluindo pela “necessidade inegável de responsabilização” da Rússia pelos numerosos casos de crimes cometidos contra a população civil, apesar de ainda não ser capaz de dimensionar a extensão da violência (United Nations, 2024).

Com vistas a não perpetuar a cultura da impunidade, Karin AA Khan, promotor-chefe do Tribunal Penal Internacional - TPI afirmou que investigará os crimes de guerra e crimes contra a humanidade cometidos por soldados russos na Ucrânia (Sullivan, 2022). O promotor, explicou ainda, que apesar da Rússia e da Ucrânia não fazerem parte do TPI, como a Ucrânia aceitou a autoridade do Tribunal *ad hoc*, o Tribunal tem jurisdição para investigar e processar os crimes de guerra ocorridos na Ucrânia (Sullivan, 2022).

Em paralelo, a Pramila Patten, representante especial do secretário-geral da ONU sobre Violência Sexual, firmou acordo de cooperação com a Ucrânia (maio de 2022) com três objetivos principais: 1) prevenir casos de violações sexuais e auxiliar os civis que já tiveram sido vítimas desses crimes; 2) intervir na justiça para garantir que os autores dos crimes contra a dignidade sexual sejam investigados e processados; e 3) prevenir o tráfico humano (ONU News, 2022).

Nesse contexto, é imperativo que, além dessas medidas humanitárias, se priorize o combate à impunidade e a garantia de justiça para essas vítimas. Todos os responsáveis por crimes de guerra devem ser devidamente julgados e condenados, reforçando a mensagem inequívoca de que a comunidade internacional não mais tolera tais transgressões aos direitos humanos e ao direito internacional humanitário.

A *Human Rights Watch* (organização não governamental), publicou seu Relatório Mundial 2023 e afirmou que “ignorar as violações dos direitos humanos acarreta um custo elevado e os efeitos em cascata não devem ser subestimados” (Hassan, 2024), defendendo que as ações de governos abusivos devem ser controladas e evitadas.

Nesse sentido, os países que optam por aderir e participar de Organizações Mundiais pelos Direitos Humanos precisam ser coagidos a respeitarem as convenções de proteções aos Direitos Humanos Fundamentais, seja por meio de represálias políticas, ou econômicas e/ou administrativas, seja por meio da força coercitiva. Esses países, devem ainda, pressionarem e lutarem para que os Estados que não sejam membros dessas organizações também se submetam a essas normas e regulações de proteções ao ser humanos e seus direitos e garantias fundamentais.

5. CONSIDERAÇÕES

Como se demonstrou ao longo deste estudo, historicamente o estupro é utilizado como uma arma de guerra com a finalidade de desumanizar, amedrontar e humilhar os civis de uma sociedade. Por muitos anos, essa violação sexual era socialmente aceita como conduta inevitável para os vencedores da guerra. Gradualmente o entendimento da comunidade mundial foi se transformando, e as violações sexuais em conflitos armados passaram a ser compreendidos como um crime brutal que deve ser reprimido e combatido.

Em que pese essa evolução, atualmente a Rússia está em guerra contra a Ucrânia e vem cometendo uma série de violações à dignidade sexual dos ucranianos, especialmente, a utilização do estupro como arma de guerra. Diversas entidades (governamentais e não-governamentais) e pessoas físicas, tem empenhado esforços para auxiliar, acolher e prestar assistência às vítimas ucranianas. A gravidade da situação exige empenho e adoção de medidas capazes de cessarem a prática de violência sexual como arma de guerras.

A ONU é uma organização com mecanismos capazes de efetivamente combater a prática sistemática dessas violações sexuais em conflitos armados, pois possui casos precedentes que respaldam a intervenção internacional em Estados soberanos, inclusive com o uso da força, para garantir a proteção de civis que se encontrem em situações excepcionais de graves violações aos Direitos Humanos, firmando a ideia de segurança internacional.

Esses precedentes, que de forma análoga podem e devem ser utilizados em situações de violações sexuais, indicam que os princípios da soberania e da não-intervenção não são mais absolutos, ante a existência de uma responsabilidade internacional com a segurança e garantia de direitos humanos de civis, desse modo, a Responsabilidade de Proteger estende o dever que o Estado tem com seus cidadãos para a sociedade internacional em casos de crises humanitárias e violações graves a Direitos Humanos.

Nesse sentido, a falta de ação dos Estados-membros diante de crises humanitárias, como a atual na Ucrânia, não pode ser justificada pelos princípios de soberania e não-intervenção. Devido aos tratados, convenções e resoluções da ONU, surge uma obrigação de proteger a segurança internacional.

Considerando o exposto, torna-se evidente a possibilidade da ONU em intervir e reprimir crimes de guerra cometidos pela Rússia que afetam a dignidade sexual das vítimas ucranianas, devendo a Organização adotar urgentemente medidas escalonadas (inclusive com a possibilidade do uso da força) para combater e cessar essa crise humanitária. Ainda que existam diversas razões e interesses políticos e econômicos que freiem a atuação da ONU, é necessário que os Estados-Membros reconheçam sua responsabilidade assumida diante da Carta das Nações Unidas e priorizem a Dignidade Humana das mulheres, maiores vítimas desse tipo de crime.

REFERÊNCIAS

ALTO-COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Ação contra a Violência Sexual e de Gênero:** Uma Estratégia Atualizada. Brasília, DF: Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, 2011. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/sites/br/files/2025-01/2011-estrategia-acao-contra-a-violencia-sexual-e-de-g%C3%AAnero.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2024.

ASKIN, Kelly Dawn. Prosecuting wartime rape and other gender-related crimes under international law: extraordinary advances, enduring obstacles. **Berkeley Journal of International Law**, Berkeley, v. 21, n. 2, p. 288-349, 2003.

BALČIŪNAITĖ, Sniegė. Protest outside Russian embassy in Vilnius draws attention to Ukrainian rape victims. **LTR**, Lituânia. 2022. Disponível em: <https://www.lrt.lt/en/news-in-english/19/1676291/protest-outside-russian-embassy-in-vilnius-draws-attention-to-ukrainian-rape-victims>. Acesso em: 3 jan. 2024.

BELL, Erin Elizabeth. 'For all this we thank the Fuhrer': Bio-politics and the bare live in a woman in berlin: eight weeks in the conquered city. A diary. **Lilith: A Feminist History Journal**, Melbourne, v. 20, p. 34-47, 2014.

BOWRING, Bill; FOTTRELL, Derrde (ed.). **Minority and Group Rights in the New Millenium**. Haia: Martinus Nijhoff Publishers, 1999.

BRASIL, NEXTA (@Nexta_tv). In #Warsaw, in front of the Russian embassy, an action against mobilization is also taking place. Protesters chant "Putin is #Russia's enemy". **Twitter Media Studio**, 21 de set. 2022. Tweet. Disponível em: https://twitter.com/nexta_tv/status/1572659047534592000?ref_src=twsrc%5Etfw%7Ctwcamp%5Etweetembed%7Ctwterm%5E1572659047534592000%7Ctwgr%5Ea2cd87b8b1c2cc207116d37e6621c832574d8e96%7Ctwcon%5Es1_&ref_url=https%3A%2F%2Fwww.theguardian.com%2Fworld%2Ffive%2F2022%2Fsep%2F21%2Frussia-ukraine-war-live-updates-blinken-calls-moscows-referendumattemptshamzelenskiytospeakatun%3FfilterKeyEvents%3Dfalsepage%3Dwith3Ablock-632b7cf18f089a550b8aa0ca. Acesso em: 9 dez. 2023.

BRASIL. **Decreto n. 4.388, de 25 de setembro de 2002**. Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2022. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm. Acesso em: 21 dez. 2023.

BUZAN, Barry; HANSEN, Lene. **The Evolution of International Security Studies**. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS. **Carta das Nações Unidas**. São Francisco, EUA, 1945. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/tablas/24100.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2023.

CHANG, Iris. **The rape of Nanking: The Forgotten Holocaust of World War II**. New York: Basic Books, 1997. p. 6.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA (CICV). **Código Lieber de 1863**. Disponível em: <https://ihl-databases.icrc.org/en/ihl-treaties/liebercode-1863>. Acesso em: 23 dez. 2023.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA (CICV). **Women and war: Women & Armed Conflicts and the issue of Sexual Violence**. 2014. Disponível em: https://www.icrc.org/en/download/file/8598/icrc_report_women_and_war.pdf. Acesso em: 3 jan. 2024.

CONSELHO DE SEGURANÇA DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Security Council Resolution 1325 (2000)**. UN Doc. S/RES/1325 (2000), 31 out. 2000, disponível em: http://www.un.org/events/res_1325e.pdf. Acesso em: 24 dez. 2023.

CONSELHO DE SEGURANÇA DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Security Council Resolution 1820 (2008)**. UN Doc. S/RES/1820 (2008), 19 jun. 2008, disponível em: <http://www.state.gov/documents/organization/106577.pdf>. Acesso em: 24 dez. 2023.

COUNCIL OF EUROPE. **Ukraine**: we must help victims of sexual violence by russian soldiers. Strasbourg. 2022. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/news/uk-sanctions-iran-over-kamikaze-russian-drones>. Acesso em: 23 dez. 2023.

FOLHA DE SÃO PAULO. Veja íntegra do discurso de Putin que anunciou invasão da Rússia à Ucrânia. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 24 fev. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2022/02/veja-integra-do-discurso-de-putin-que-anunciou-a-invasao.shtml>. Acesso em: 28 dez. 2023.

GALL, Carlota. **'Fear Still Remains'**: Ukraine Finds Sexual Crimes Where Russian Troops Ruled. The New York Times. Nova York. 2023. Disponível em: <https://web.archive.org/web/20230105054643/https://www.nytimes.com/2023/01/05/world/europe/ukraine-sexual-violence-russia.html>. Acesso em: 23 dez. 2023.

GARDAM, Judith; JARVIS, Michelle. **Women, armed conflict and international law**. Haia: Kluwer Law International, 2001.

GOTTSCHALL, Jonathan. Explaining Wartime. **The Journal of Sex Research**, v. 41, n. 2, 2004.

GOVERNO DO REINO UNIDO. **Uk sanctions iran over kamikaze russian drones**. Inglaterra: Governo do Reino Unido. 2022. Disponível em: <https://www.coe.int/en/web/portal/-/ukraine-we-must-help-victims-of-sexual-violence-by-russian-soldiers>. Acesso em: 23 dez. 2023.

GRIFFIN, Niamg. 'Rape is a weapon of war': Women protest outside Russian embassy in Dublin. **Irish Examiner**. Irlanda. 2022. Disponível em: <https://www.irishexaminer.com/news/arid-40853414.html>. Acesso em: 23 dez. 2023.

GRYZINSKI, Vilma. Ucrânia: Relatos horripilantes de estupros cometidos por militares russos. **Veja**, 2023. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/mundialista/ucrania-relatos-horripilantes-de-estupros-cometidos-por-militares-russos>. Acesso em: 23 dez. 2023.

GTSC A2030 – Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030. **Objetivo 5**: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. [S. l.]: GTSC A2030, [s.d.]. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/ods/ods5/>. Acesso em: 14 abr. 2025.

HASSAN, Tirana. **Relatório Mundial 2023**. Estados Unidos da América. 2024. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/hr-bodies/hrc/iicshr-ukraine/index>. Acesso em: 4 jan. 2024.

IN FOCUS: 16 DAYS OF ACTIVISM AGAINST GENDER-BASED VIOLENCE. **UN Women**. 2022. Disponível em: <https://www.unwomen.org/en/news-stories/in-focus/2022/11/in-focus-16-days-of-activism-against-gender-based-violence>. Acesso em: 23 dez. 2023.

INDEPENDENT INTERNATIONAL COMMISSION OF INQUIRY ON UKRAINE. **Human Rights Council**. 2024. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2023>. Acesso em: 4 jan. 2024.

INTERNATIONAL DAY FOR THE ELIMINATION OF VIOLENCE AGAINST WOMEN. **United Nations**. 2024. Disponível em: <https://www.un.org/womenwatch/daw/news/vawd.html>. Acesso em: 23 dez. 2023.

IZAAL, Renata. 'Existe uma epidemia de estupros', diz jornalista autora de livro sobre violência sexual em zonas de conflito. **O Globo**. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/noticia/2023/02/existe-uma-epidemia-de-estupros-diz-jornalista-autora-de-livro-sobre-violencia-sexual-em-zonas-de-conflito.ghtml>. Acesso em: 23 dez. 2023.

JAYAKUMAR, Kirthi. Standing for women's rights in war zones just got harder. **Apolitical**, 2019. Disponível em: <https://apolitical.co/solution-articles/en/standing-for-womens-rights-in-war-zones-just-got-harder>. Acesso em: 23 dez. 2023.

KALDOR, Mary. **Human Security**: Reflections on Globalization and Intervention Cambridge: Polity Press, 2007.

KIM, Mikyoung. Memorializing comfort women: memory and human rights in Korea-Japan relations. **Asian Politics and Policy**, Cidade Quezon, v. 6, n. 1, p. 83-96, 2014.

LÖWY, Michael. **Walter Benjamin**: aviso de incêndio. Tradução: Wanda Nogueira Caldeira Brandt. São Paulo: Boitempo, 2005.

MACHADO, Lia Zanotta. Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? In: **Simpósio “Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo” na 52ª Reunião Brasileira para o Progresso da Ciência**. Brasília, julho de 2000. Disponível em: www.compromissoeatitude.org.br/wp.../MACHADO_GeneroPatriarcado2000.pdf. Acesso em: 18 jan. 2024.

MUNHOZ, Fábio. Áudios atribuídos a Arthur do Val dizem que ucranianas “são fáceis porque são pobres”. **CNN Brasil**, São Paulo, 4 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/audios-atribuidos-a-arthur-do-val-dizem-que-ucranianas-sao-faceis-porque-sao-pobres/>. Acesso em: 14 abr. 2025.

NJOROGE, Fraciah Muringi. Evolution of Rape As a War Crime and a Crime Against Humanity. **Ssrn Electronic Journal**, [s. l.], p. 1-20, 25 jul. 2016. Elsevier BV. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2813970>. Acesso em: 23 dez. 2023.

OCHAB, Ewelina U. Mobile Justice Team In Ukraine To Assist With Cases Of Conflict Related Sexual Violence. **Forbes**, 2022b. Disponível em: <https://www.forbes.com/sites/ewelinaochab/2022/12/17/mobile-justice-team-in-ukraine-to-assist-with-cases-of-conflict-related-sexual-violence/?sh=319d7ff1a529>. Acesso em: 10 dez. 2023.

OCHAB, Ewelina U. United Nations: Rape Is Part Of Russia's Military Strategy. **Forbes**, 2022a. Disponível em: <https://www.forbes.com/sites/ewelinaochab/2022/10/14/united-nations-rape-is-part-of-russias-military-strategy/?sh=43c9395e36a0>. Acesso em: 10 dez. 2023.

ONU. ONU firma acordo com ucrânia para proteger vítimas de violência sexual. **ONU News**, 2022. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2022/05/1788072>. Acesso em: 10 dez. 2023.

OSCE SECRETARY GENERAL CONDEMNS USE OF SEXUAL VIOLENCE AS WEAPON OF WAR, URGES FOR INTERNATIONAL SUPPORT TO SURVIVORS. **Organization for Security and Co-operation in Europe – OSCE**. Viena. 2022. Disponível em: <https://www.osce.org/secretariat/520670>. Acesso em: 23 dez. 2023.

OSCE. Sexual and gender-based violence in armed conflict. Polônia: OSCE, 2022. Disponível em: https://www.osce.org/files/f/documents/1/9/524088_0.pdf. Acesso em: 28 dez. 2023.

OSRSG. **About the Office**. 2024. Disponível em: <https://www.un.org/sexualviolenceinconflict/about-us/about-the-office/>. Acesso em: 3 jan. 2024.

PRAVDA, Ukrayinska. Russians killed and raped civilians as they fled from Lyman, admits soldier in intercepted call. **Yahoo**, 2023. Disponível em: https://news.yahoo.com/russians-killed-raped-civiliansfled144211784.html?guccounter=1&guce_referrer=aHR0cHM6Ly9lbi5tLndpa2lwZWRpYS5vcmcv&guce_referrer_sig=AQAAANYH7PagXPHXD0vhZB_3VIGt0smVNu0BMvbWT0MnbkJuZCt_uq8-BMxcf_Awi5YCDsUhpLuj4QcLR9ckYk4y7rjR6LtScjXwac3HqGPUQoBFxR2Bp7DxHV0Fy-MkKgW1BZbqghfFMvuzoEOUF6Go45zbUFv3uqjXRqie-Ovhl7sO4. Acesso em: 23 dez. 2023.

PROTEST AGAINST THE RAPE OF UKRAINIAN WOMEN BY RUSSIAN ARMY TOOK PLACE NEAR RUSSIAN EMBASSY IN RIGA. **Rubryka**, Lituânia. 2022. Disponível em: <https://archive.ph/20220420181057/https://rubryka.com/en/2022/04/20/bilya-posolstva-rosiyi-v-ryzi-vidbulasya-aktsiya-protestu-proty-zgvaltovan-ukrayinok-armiyeyu-rf/>. Acesso em: 10 dez. 2023.

RIVIÈRE, Antoine. **Rape**. 2024. Disponível em: <https://encyclopedia.1914-1918-online.net/article/rape>. Acesso em: 10 dez. 2023.

ROLLEMBERG, Luísa de Sá. Violência Sexual no Direito Internacional Humanitário. **O Cosmopolítico**, v. 5, n. 1, p. 117-22, 2018. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/ocosmopolitico/article/view/53809>. Acesso em: 10 dez. 2023.

SEGATO, Rita. Território, soberania e crimes de segundo Estado: a escritura nos corpos das mulheres de Ciudad Juarez. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 13, n. 2, 256, 2005

SULLIVAN, Becky. The ICC says it will open an investigation into alleged war crimes in Ukraine. **National Public Radio**, Washington. 2022. Disponível em: <https://www.npr.org/2022/02/28/1083598057/icc-ukraine-investigation>. Acesso em: 28 dez. 2023.

TADEU, Vinícius. Entenda as últimas condenações sofridas pela Rússia na ONU. **CNN**, 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/entenda-as-ultimas-condenacoes-sofridas-pela-russia-na-onu/>. Acesso em: 28 dez. 2023.

THE GUARDIAN. Russia protests: more than 1,300 arrested at anti-war demonstrations. **The Guardian**, Londres, 2022. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2022/sep/22/russia-protests-more-than-1300-arrested-at-anti-war-demonstrations-ukraine>. Acesso em: 10 dez. 2023.

UNICEF. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Brasília: UNICEF Brasil, [s. d.]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 14 abr. 2025.

UNITED NATIONS. 'UNDENIABLE NEED FOR ACCOUNTABILITY' IN UKRAINE AS VIOLATIONS MOUNT. Genebra: United Nations, 2024. Disponível em: <https://news.un.org/en/story/2022/10/1129652>. Acesso em: 23 dez. 2023.

UNITED NATIONS. **2005 World Summit Outcome**. 2024. Disponível em: https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_RES_60_1.pdf. Acesso 24 dez. 2023.

VIEIRA, C. B. L.; MOREIRA, N. C. Memória, literatura e luta pelos direitos humanos: um estudo a partir de "Grama", de Keum Suk Gendry-Kim. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 9, n. 1, p. e995, 2023. DOI: 10.21119/anamps.9.1.e995. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/995>. Acesso em: 27 dez. 2023.



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

GUERRA E ESTUPRO: A RESPONSABILIDADE DA ONU FRENTE À VIOLAÇÃO
DO DIREITO FUNDAMENTAL À DIGNIDADE SEXUAL DAS MULHERES
Elda Coelho de Azevedo Bussinguer, Brenda Figueiredo Lima

VIEIRA, Claudia Bitti Leal. **Violência Sexual Contra Mulheres em Conflitos Armados: Respostas do Direito Internacional**. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito de Vitória, Vitória, 2012.

WHEELER, Nicholas. **Saving strangers** New York: Oxford University Press, 2000.